

Parecer nº 32/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0024623/2025-17

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LUIZ FERNANDO PINHEIRO DE FREITAS	CPF/CNPJ: 082.357.267-69
Endereço: ALAMEDA BIGUA Nº 47	Bairro: CYRELA LANDSCAPE
Município: UBERLÂNDIA	UF: MG
Telefone: 38 999301645	CEP: 38400-000
E-mail: vfsilva01@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA LUIZ FELIPE	Área Total (ha): 812,4588
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5151; 5005 e 4877 Livro: 2 Folha: RG Comarca: GRÃO MOGOL	Município/UF: Grão Mogol/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127800-E1FA.891C.8FE4.4D5C.8E72.6A15.30CC.2DD2	

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	200,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	200,00	ha	23K	715.191	887 8.192

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura		200,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	Inicial	200,00
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Carvão de florestal nativa		685,77	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:01/04/2026

Data da vistoria: 07/04/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:14/04/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **200,00ha de Cerrado** em estágio inicial de regeneração, com baixo rendimento de material lenhoso, inseridas no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é implantação de projeto silvicultura (eucalipto)-**Código da Atividade-G-01-03-1**-(Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura), área não passível de Licenciamento-DN-127, na Fazenda Luiz Felipe, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Luiz Fernando Pinheiro de Freitas, inscrito no CNPF n° 082.357.267-69.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

As propriedades em questões, trata-se de três Imóveis Rurais no lugar denominado Fazenda Luiz Felipe, com área de 210,6186ha, Fazenda São Judas com área de 394,1283ha e Fazenda Branca, com área de 207,7119ha, ambas situadas no município de Grão Mogol/MG, registrados sob a matrícula n.º5151,5005 e 4877, Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, pertencente Luiz Fernando Pinheiro de Freitas, inscrito no CNPF n° 082.357.267-69.

.A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, em vários estágios de regeneração natural, apresentado espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3127800-E1FA.891C.8FE4.4D5C.8E72.6A15.30CC.2DD2

- Área total: 812,9121ha

-Área de reserva legal: 162,8886ha

-Área de Preservação Permanente: 0,000ha

Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 162,8886ha

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A área de reserva legal é composta de **162,8886ha** de Cerrado em um único fragmento.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 08/08/2020, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de **162,8886ha** de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/MG, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer a objeto desse parecer analisar a solicitação para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **200,00ha de Cerradodo** em estágio inicial de regeneração, com baixo rendimento de material lenhoso, inserida no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é implantação de projeto silvicultura- **Código da Atividade-G-01-03-1-** (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura), área não passível de Licenciamento-DN-127, na Fazenda Luiz Felipe, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Luiz Fernando Pinheiro de Freitas, inscrito no CNPF nº 082.357.267-69.

* O rendimento do material lenhoso é previsto 1.371,54 é **m3** de lenha de floresta nativa, correspondente a **685,77m3 de carvão de florestal nativa**, com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **685,77m3 de carvão de florestal nativa**, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 200,00ha Cerrado para intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa. Valor R\$1.792,04 - Quitada em 11/07/2025.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **685,77m3 de carvão de florestal nativa**. Valor R\$10.620,38 - Quitada em 11/07/2025.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23138101

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Atividades licenciadas: G-01-03-1

Classe do empreendimento:1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O local de intervenção de apresenta topografia levemente ondulada, com pouca declividade, inclinação média de 1,8%.

Solo: De acordo com dados do Geminas (1996), é encontrado no município de GRÃO MOGOL os do tipo: cambissolo, latossolo vermelho-amarelo, latossolo vermelho-escuro, litossolo, podzólico vermelho amarelo e podzólico vermelho-escuro.

Hidrografia: A propriedade está localizada na bacia hidrográfica do Jequitinhonha, no interior da fazenda passa o córrego ribeirão da vacaria, na área de intervenção ambiental não passa nenhum recurso hídrico.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação:

A vegetação do local é classificada como cerrado em estágio inicial de regeneração, com baixo rendimento de material lenhoso. A espécie encontrada em campo mostra que a área já foi desmatada antigamente e com muitas espécies invasoras.

Relatório de Fauna:

Relatório de Fauna:

INTRODUÇÃO

A fauna mineira está distribuída em três Biomas: Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga sendo uma das diversas do Brasil. Sabe-se que graças à fartura de rios, lagos, lagoas, há uma vasta diversidade de peixes: das 3 mil espécies brasileiras, 380 ocorrem em Minas (12,5%). E das 1.971 espécies de aves brasileiras (CRBO, 2021, 46,5% (780 delas) foram verificadas no Estado, várias endêmicas, como o João-cipó (*Asthenes luizae*) que habita os campos rupestres da Serra do Espinhaço. Existe em Minas Gerais 190 espécies de mamíferos não-aquáticos, o que representa 40% das espécies catalogadas no Brasil, 180 espécies de répteis

entre serpentes, lagartos e jacarés, com destaque para as 120 espécies de serpentes, correspondendo quase metade das espécies catalogadas no país. Duzentas espécies de anfíbios, na qual, um terço ocorrem no país - sendo vários os gêneros endêmicos de anuros (sapos, rãs e pererecas) da Mata Atlântica e da Serra do Cipó e da Canastra. A Gerência de Proteção à Fauna, Flora e Bioprospecção do Instituto Estadual de Florestas iniciou em 2011 um trabalho de compilação dos dados das diversas fontes disponíveis sobre a fauna mineira, como publicações científicas, planos de manejo, planos de ação, livro vermelho de espécies ameaçadas de extinção e relatórios técnicos, que resultou em um interessante ponto de partida sobre a distribuição das espécies no Estado.

EMPREENDIMENTO

A Fazenda Luiz Felipe é uma propriedade que está inserida na região rural do município de Grão Mogol - MG, com área total de 812,9121 há.

DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DIRETAMENTE AFETADA (ADA), DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID) E DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII)

Área Diretamente Afetada (ADA) Para a fauna a Área Diretamente Afetada (Figura 2) é restrita à área onde ocorrem os trabalhos de supressão de vegetação nativa para formação de pastagens e áreas de benfeitorias, uma vez que as alterações bióticas sobre essas áreas podem causar modificações na biodiversidade observada, por exemplo, atraindo espécies generalistas e afastando as espécies especialistas e/ou dependentes de ambientes mais isolados.

DADOS SECUNDÁRIOS PARA A FAUNA DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

A caracterização da fauna da área de influência do empreendimento foi elaborada através da coleta de dados secundários obtidos por meio da revisão de levantamentos da fauna realizados nas regiões próximas ao empreendimento, além de consulta a literatura e sites especializados sobre a fauna do estado de Minas Gerais e do Brasil. FONTE MUNICÍPIO/ANO COODERNADA GEOGRÁFICA DO EMPREENDIMENTO (UTM) GELF SIDERURGIA S.A - Fazenda Tamadua ou Porções Itacambira/2021 23 K 676122.58 m E / 8144843.10 m S; RIMA INDUSTRIAL S.A - Fazenda Alegre/Ribeirão das Piabanhas Josenópolis/2022 23 K 752949.96 m E / 8169080.64 m S; Fazenda Taquara Josenópolis/2023 23K 750663 m E / 8166007 m S.

Assim, de acordo com esses estudos para área de influência do empreendimento, segue o potencial da fauna para área do projeto (mastofauna, herpetofauna, avifauna e invertebrados).

AVIFAUNA

As aves constituem um grupo taxonomicamente bem estudado, devido a algumas peculiaridades que facilitam sua observação e identificação, tais como a maioria das espécies do grupo apresentar hábitos diurnos, cores e formas variadas. Além disso, as espécies de hábito noturno emitem com frequência vocalizações (GUZZI, 2004; DEVELEY, 2003). As peculiaridades e exigências do grupo fazem deste uma ferramenta eficaz na avaliação do status de conservação local (FAVRETTO et al., 2008). O grupo é afetado diretamente pela fragmentação de habitats, sofrendo alterações em sua distribuição, abundância, alimentação e sucesso reprodutivo, dentre outros aspectos. Minas Gerais possui uma avifauna rica e diversificada. Das 1.971 espécies descritas para o Brasil (CBRO, 2021), mais de 785 ocorrem no estado, o que corresponde a cerca de 39,8% de toda a avifauna do país. Destas, 95 espécies são consideradas como endemismos, sendo 54 espécies endêmicas da Mata Atlântica, 20 espécies endêmicas do Cerrado, 12 espécies

endêmicas da Caatinga e nove endêmicas dos topos de montanhas do sudeste brasileiro (DRUMMOND et al., 2005). A região do Norte de Minas foi classificada pela Fundação Biodiversitas como uma região com potencial importância biológica para a conservação das aves, por abrigar espécies endêmicas do Brasil. Além disso, a região está inserida no bioma sob forte influência do bioma Mata Atlântica, apresentando, portanto, espécies típicas destes biomas. Destas, destacam-se endemismos, sendo espécies endêmicas da Caatinga: a Choca-donordeste (*Sakesphorus cristatus*), o Tiê-caburé (*Compsorthraupis loricata*) e o Cardeal-donordeste (*Paroaria dominicana*). Das espécies com potencial de ocorrência para a região, seis encontram-se sob algum grau de ameaça. Sendo elas: *Rhea americana* (Ema); *Sarcoramphus papa* (Urubu-rei); *Aratinga auricapillus* (Jandaia-de-testa-vermelha); *Primolius maracana* (Maracanã-verdadeira); *Amazona aestiva* (Papagaio-verdadeiro); *Mycteria americana* (Cabeça-seca). Para avifauna foram registrados 224 espécies pertencentes a 47 famílias (Tabela 1), anexo ao processo supracitado.

INVERTEBRADOS

O número total de espécies de invertebrados conhecidas no mundo hoje situa-se entre 1.218.500 e 1.298.600, e estima-se que 96.660-129.840 ocorrem no Brasil. Os principais responsáveis por esses números são os insetos, dos quais se conhecem 950 mil espécies no mundo e 80.750 - 109.250 no Brasil (LEWINSOHN & PRADO, 2005). Para o Brasil, as menores estimativas indicam a existência de sete vezes mais espécies de invertebrados terrestres do que as de hoje já registradas. Esses valores colocam dois

grandes desafios aos conservacionistas e taxonomistas: proteger essas espécies da extinção e descrevê-las em uma velocidade maior do que sua velocidade de extinção.

Da lista oficial revisada de espécies da fauna brasileira ameaçada de extinção, constam 130 espécies de invertebrados terrestres, distribuídas em quatro filos, seis classes, 14 ordens e 43 famílias. Não se sabe exatamente o número de espécies de invertebrados que existe em Minas Gerais, mas há evidências que seja muito alto, uma vez que este é um dos grupos taxonômicos mais diversos entre os seres vivos. O fato de Minas Gerais se localizar em uma região geográfica que engloba parte dos biomas do Cerrado, Mata Atlântica e da Caatinga, explica a grande diversidade de sua fauna de invertebrados que, entretanto, é pouco estudada. Ainda são escassas as informações existentes sobre taxonomia, a extensão de ocorrências e o tamanho das populações da grande maioria dos invertebrados do estado.

Os principais estudos sobre diversidade de invertebrados apresentam maior ênfase aos insetos polinizadores, vetores de doenças e pragas agrícolas, sendo escassos e insipientes os estudos sobre diversidade de insetos em ambientes naturais, o que dificulta a elaboração de uma lista para biodiversidade regional em ambientes naturais. Segundo os dados coletados dos trabalhos, foram encontradas 61 espécies de lepidópteros e 12 espécies de himenópteros. Todas essas espécies tem potenciais para serem encontradas na área de estudo.

MASTOFAUNA

Os mamíferos são de extrema importância para a manutenção dos ecossistemas, tendo papel chave na cadeia alimentar, apresentando diferentes portes, requisitos alimentares e usos de habitat. Por outro lado, o grupo apresenta diversas ameaças, como exploração comercial, caça, domesticação, introdução de espécies exóticas, e a perda de habitat (CASSANO et al., 2017; TONHASCA JR., 2005). Minas Gerais abriga apresenta um mosaico de transição entre Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga, que promove uma variedade de fitofisionomias e relevos ao estado, deixando-o, portanto, com uma fauna bastante diversificada, com cerca de 243 espécies de mamíferos conhecidas (PAGLIA et al., 2012; COSTA et al., 2019).

Os morcegos da família Phyllostomidae se caracterizam por uma folha nasal membranosa em formato de lança no focinho, na subfamília Desmodontinae a folha nasal é reduzida. Nessa subfamília as espécies são hematófagos, presença de anticoagulantes na saliva e emitem sinais de ecolocalização, assim como outros morcegos, porém com audição mais adaptada. A espécie *Desmodus rotundus* apresenta ampla distribuição, utilizando uma gama de abrigos, desde ocos de árvores, cavernas, boeiros, construções, é a espécie mais comum e abundante de morcego hematófago (REIS et al, 2017).

HERPETOFAUNA

Estudos de levantamento da diversidade biológica oferecem dados básicos, que são o ponto de partida para ações de garantia da continuidade e conservação das espécies silvestres (CICCHI et al., 2009; PIMENTA et al., 2014). O conhecimento sobre composição, distribuição e riqueza da herpetofauna pode ser realizado por inventários de campo e levantamento bibliográfico (MOURA-LEITE et al., 1993; HEYER et al., 1994). O grupo artificial, herpetofauna, inclui quelônios, crocodilianos, serpentes, anfisbenas, lagartos e os anfíbios (BERTOLUCI et al., 2009). O cerrado apresenta cerca de 209 espécies de anfíbios e 184 espécies de répteis (MACHADO et al., 2008; VALDUJO et al., 2012). Já a Caatinga apresenta 107 espécies de répteis e 49 espécies de anfíbios (RODRIGUES, M.T. et al. 2004). Por suas características biológicas, sua dependência por ambientes úmidos e qualidade ambiental, os anfíbios são considerados importantes bioindicadores (PIMENTA et al., 2014), além do seu valor econômico, em estudos bioquímicos e desenvolvimentos de fármacos a partir do isolamento de importantes substâncias para fins medicinais.

O empreendimento se localiza em uma região de transição entre os biomas de Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica, apresentando alto potencial de diversidade de espécies da Herpetofauna, com espécies representativas de cada um desses biomas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir do inventário de fauna consultado nos estudos dos empreendimentos da região foi possível identificar 224 espécies de aves, por exemplo a *Crypturellus noctivagus* Zabelê (Spix, 1825), espécie classificada como pouco preocupante a nível nacional, e vulnerável a nível estadual, e endêmica da Caatinga. As demais estão classificadas como menos preocupante. Para herpetofauna foram registradas 53 espécies todas classificadas como menos preocupante com exceção de *Rhinella diptycha* que apresenta deficiência de dados. Já a mastofauna registrou 36 espécies, por exemplo a raposa do campo (*Lycalopex vetulus* Lund, 1842) classificada como vulnerável a nível nacional (MMA, 2014), e endêmica do bioma Ceerado, assim como, *Leopardus pardalis*, (Linnaeus, 1758), *Leopardus tigrinus* (Molina, 1782) elencados em alguma categoria de ameaça. Por fim, para a Entomofauna foram encontradas 61 espécies de lepidópteros e 12 espécies de himenópteros. Todas as espécies encontradas em estudos próximo área do projeto são comuns para o Bioma Cerrado, e espécies da transição do bioma Caatinga. Tendo espécies

endêmicas e elencadas em alguma categoria de ameaça. No entanto, possuem grande distribuição geográfica, não sendo restrita de apenas uma área ou região.

Programa de Afugentamento

PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO E RESGATE DA FAUNA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JULHO DE 2022.

“Art. 21 - A proposta de afugentamento de fauna silvestre terrestre, prevista no art. 20, deverá conter as ações específicas voltadas para a área de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, assim como a descrição da execução prevista, observado o disposto no Anexo III desta resolução conjunta”. § 1º - Caso o levantamento de fauna conclua pela necessidade da execução de ações de resgate, salvamento e destinação das espécies documentadas, tais ações deverão acompanhar a proposta prevista no caput.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta a proposta técnica para o Programa de Afugentamento e Resgate da fauna na área de influência do empreendimento Fazenda Luiz Felipe, o empreendimento se localiza na zona rural do município de Grão Mogol - MG. O presente programa visa afugentar e resgatar quando necessário os animais da fauna.

OBJETIVOS

. OBJETIVO GERAL

O Programa do afugentamento e resgate de fauna executado na supressão da vegetação nativa tem como objetivo garantir a execução dos requisitos mínimos adotados para garantir a integridade da Fauna na atividade de supressão.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS • Afugentar os animais, mediante o estabelecimento de especificações e procedimentos a serem adotados durante as atividades por meio da adoção de medidas de controle e monitoramento eficientes; • Resgatar a fauna da área de supressão, quando assim for necessário; • Garantir o cumprimento das normas e legislações aplicadas pelos órgãos competentes desta atividade.

AMOSTRAGEM

. Treinamento da equipe executora

Para que a supressão da vegetação e o afugentamento e resgate da fauna transcorra de forma segura e competente será realizado uma palestra introdutória com o objetivo de orientar, capacitar e sensibilizar todos os funcionários envolvidos no processo de supressão da vegetação. O treinamento será desenvolvido através de palestras enfatizando a importância da realização do resgate e afugentamento da fauna, expondo como será realizado esse processo, expondo os objetivos e o manejo correto de se proceder durante as atividades.

*Planejamento das atividades de campo

A equipe de campo se dividirá em duas frentes de trabalho, constituídas por um biólogo e um auxiliar. E por um médico veterinário e um auxiliar. O biólogo coordenador Programa de afugentamento Fazenda Luiz Felipe Grão Mogol de campo ficará responsável pelos procedimentos de afugentamento e resgate de fauna, sinalização e isolamento de área onde a fauna não será possível afugentar, além de identificar e registrar a presença de vestígios.

*Procedimentos anteriores a fase de desmatamento

Anterior à supressão da vegetação será realizada uma inspeção prévia da área pela equipe de fauna. O afugentamento dos animais nesta etapa visa afastar o máximo de espécimes ocorrentes na área diretamente afetada pela supressão antes das atividades de modificação do ambiente.

*Acompanhamento da supressão e afugentamento da fauna

Após o período de afugentamento prévio e durante a supressão da vegetação e retirada do material lenhoso (proveniente da supressão), serão realizados os procedimentos de resgate da fauna.

Transporte dos animais e soltura

No transporte dos animais para a área de soltura, é recomendável que o animal esteja desperto e em pé ou sentado, mas nunca deitado. A recuperação deve ocorrer no recinto de retenção na área de soltura. Se possível, monitorar o estado do animal constantemente até chegar ao recinto de retenção (idealmente na área de soltura). Algumas recomendações para o transporte dos animais são pertinentes: • O transporte do animal deve ser iniciado tão logo o indivíduo esteja carregado, avaliando a caixa umidificada; • A rota de transporte deve ser cuidadosamente escolhida bem antecipadamente, visando obter o menor tempo de transporte possível. Estradas irregulares aumentam o estresse físico e devem ser evitadas sempre que possível; • O veículo deve ser apropriado para a carga e as estradas a serem usadas; • O veículo ou a equipe deve ter um sistema de comunicação de bordo via rádio ou telefone para solicitar auxílio no caso de eventualidades (p.ex. um animal que escape durante o transporte, ou um problema mecânico mais simples e facilmente reparável); • Falhas do veículo são problemas potencialmente sérios que podem contribuir para o fracasso do transporte; • Os animais devem ser transportados nas horas mais frescas do dia, a fim de se evitar estresse e exaustão por calor devido ao desconforto; Programa de afugentamento Fazenda Luiz Felipe Grão Mogol • O animal deve ser frequentemente examinado durante o transporte de forma a detectar quaisquer problemas que possam ocorrer; • A temperatura dentro da jaula deve ser monitorada e mantida em um nível confortável pelo aumento ou diminuição da ventilação e a água deve estar sempre disponível ao animal durante o transporte, especialmente em viagens feitas sob temperaturas altas; • Durante o transporte, drogas e equipamentos para intervenções veterinárias devem ser carregados com o comboio para lidar com quaisquer emergências, sob orientação do médico-veterinário responsável. Os animais resgatados devem ser levados à área de soltura, previamente estabelecidas, e reintroduzidos ao seu habitat natural. O local de soltura deve ser escolhido com base em IUCN (1987), manual internacional para atividades de manejo e reintrodução de animais silvestres: • O local de soltura deve ter o mínimo de intervenção antrópica possível, garantindo, dessa forma, proteção aos animais reintroduzidos.

Obs.: Ficam APROVADOS o ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE e Programa de Afugentamento de Fauna apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

*Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos intervenção ambiental integral com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **200,00ha de Cerrado** em estágio inicial de regeneração, com baixo rendimento de material lenhoso, inserida no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é implantação de projeto silvicultura- **Código da Atividade-G-01-03-1-** (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura), área não passível de Licenciamento-DN-127, na Fazenda Luiz Felipe, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Luiz Fernando Pinheiro de Freitas, inscrito no CNPF nº 082.357.267-69.

* O rendimento do material lenhoso é previsto 1.371,54 é **m³** de lenha de floresta nativa, correspondente a **685,77m³ de carvão de floresta nativa**, com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **685,77m³ de carvão de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Observação:

* **Informamos que está sendo preservado na propriedade, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo SEI 2100.01.0024623/2025-17, uma área de 4,00ha de Cerrado de Proteção Especial, conforme determina a Lei 13047/98, referente as áreas autorizadas para intervenções ambientais superiores a 100,00ha de Cerrado, conforme coordenadas abaixo:**

MEMORIAL DESCRITIVO

Área (ha) : 4,00

Perímetro (m) : 1.338,05

LIMITES e CONFRONTANTES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.193.259,84m e E 717.215,16m;

deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 98°48'29,83" por uma distância de 66,08m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.193.249,72m e E 717.280,47m ; deste segue com azimute de 202°37'12,20" por uma distância de 93,96m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.193.162,99m e E 717.244,33m ; deste segue com azimute de 209°03'54,61" por uma distância de 528,89m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.192.700,70m e E 716.987,39m ; deste segue com azimute de 313°23'36,11" por uma distância de 66,02m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.192.746,05m e E 716.939,42m ; deste segue com azimute de 28°13'19,91" por uma distância de 583,10m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de implantação de projeto silvicultura (eucalipto) em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos no meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção de implantação de projeto silvicultura de eucalipto na Fazenda Luiz Felipe, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Luiz Fernando Pinheiro de Freitas, inscrito no CNPF nº 082.357.267-69, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites das áreas recomendadas para intervenções;
- Respeitar os limites da Reserva legal;
- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIROS;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Observação:

*** Informamos que está sendo preservado na propriedade, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo SEI 2100.01.0024623/2025-17, uma área de 4,00ha**

de Cerrado de Proteção Especial, conforme determina a Lei 13047/98, referente as áreas autorizadas para intervenções ambientais superiores a 100,00ha de Cerrado.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 200 ha Cerrado com fisionomia/transição de Cerrado, com objetivo de realizar atividade de silvicultura, localizado na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável pela intervenção o empreendedor Luiz Fernando Pinheiro de Freitas, portador do CPF n.º 082.357.267-69.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Luiz Felipe, localizada na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, com área total de 812,4588 ha, registrada sob as Matrículas 4877, 5005 e 5151 (118041123), pertencente a Luiz Fernando Pinheiro de Freitas, portador do CPF n.º 082.357.267-69, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental integral com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **200,00ha de Cerrado** em estágio inicial de regeneração, com baixo rendimento de material lenhoso, inserida no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é

implantação de projeto silvicultura- **Código da Atividade-G-01-03-1-** (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura), área não passível de Licenciamento-DN-127, na Fazenda Luiz Felipe, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Luiz Fernando Pinheiro de Freitas, inscrito no CNPF nº 082.357.267-69.

* O rendimento do material lenhoso é previsto 1.371,54 é **m3** de lenha de floresta nativa, correspondente a **685,77m3 de carvão de floresta nativa**, com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **685,77m3 de carvão de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

7. Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

*** Informamos que está sendo preservado na propriedade, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo SEI 2100.01.0024623/2025-17, uma área de 4,00ha de Cerrado de Proteção Especial, conforme determina a Lei 13047/98, referente as áreas autorizadas para intervenções ambientais superiores a 100,00ha de Cerrado.**

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de silvicultura deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**

MAASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Ana Cecília Dutra Prates**

MAASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 25/04/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 27/04/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137532827** e o código CRC **12CAFF81**.